

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0810060123-INE**

**1 - ABERTURA:**

Eu, SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO, Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO, instaurou o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL (NODA DE CAJU), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO PADROEIRO DO BAIRRO MARAVILHA NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, em conformidade com o Termo de Referência e Projeto Básico nº 080121090002, partes integrantes deste processo administrativo.

**2 - JUSTIFICATIVA:**

A festa do padroeiro São Francisco no bairro da Maravilha em Quixeramobim é comemorada entre os dias 30 de setembro e 12 de outubro, tornando-se uma tradição de fé, cultura e lazer para a população Quixeramobiense. A festa é responsável por atrair anualmente, centenas de turistas para a cidade, além de movimentar o comércio local. A programação já faz parte do calendário oficial de eventos do município, que reserva todos os anos uma programação especial, incentivando a divulgação da espiritualidade com a participação da comunidade católica e aberta ao público em geral. Entendendo a importância que a comunidade católica tem para agregar a sociedade, o evento busca reconhecer ainda mais, o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da Cristandade.

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha se deu a Banda Musical **NODA DE CAJU**, Seu histórico de sucesso como a banda de forró mais romântica do Brasil, embalando corações nos seus 12 anos de estrada.

Surgida da banda de baile Conexão Musical, fazendo sucesso nos estados de Alagoas, Pernambuco, Piauí e Paraíba, com sua versatilidade musical e abrangendo todos os ritmos e já demonstrando seu romantismo com as músicas cantadas por todos os públicos imaginários.

Seguindo assim, o recém movimento surgido no Nordeste do Brasil, o "forrómusic", onde o forró tradicional se transformava em show, somando a sanfona, o triângulo e a zabumba com os metais, guitarra, luz, som e coreografias. Neste movimento surge o Forró Noda de Caju, com seu romantismo inconfundível nas suas versões de qualidade, por onde se apresenta. O Vício do Brasil, o Forró Noda de Caju é Pura Paixão!

A banda de forró Noda de Caju nasceu há mais de dez anos na cidade de Arcoverde, no sertão do estado de Pernambuco. O 1º cd foi "AMOR À PRIMEIRA VISTA" lançado em 1996 com o grande sucesso, "Quatro Semanas de Amor". O 2º cd veio um ano depois com o título, "LINDOS MOMENTOS" também com o sucesso, "MEU VICIO". No 3º cd Noda de Caju já estava consagrada, e teve como título, "EU SOU LOUCO POR VOCÊ" nesse trabalho as músicas de maior sucesso foram, "Sol do meu Verão" e "Alguém que espero". O 4º cd, o primeiro ao vivo da banda, foi outro sucesso onde foi feita uma coletânea das músicas de maior sucesso dos trabalhos anteriores do grupo. No ano 2000 veio o 5º cd intitulado "DIZ QUE ME AMA" e no ano seguinte a banda gravou o segundo cd ao vivo, com o grande destaque "Magia Branca". O lançamento seguinte foi "PETALAS NEON" título do disco e de um dos maiores sucessos do Noda. Em 2003 dois cds foram lançados, O primeiro Acústico e o 9º cd com o título "A RAINHA E O REI". Em 2004, Noda de Caju lança mais um sucesso, intitulado "CAPA DE REVISTA" onde a música "Sem Você" se destacou. No ano seguinte, Noda lança seu DVD, onde os fãs e admiradores curtiram mais uma vez novos e antigos sucessos que marcaram a história da banda.

Representados por empresa exclusiva, **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, apresentando esta, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo estes consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação

**3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:**

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 9.666/193, senão vejamos, verbis:

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de Competição, em especial:

- 1- Omissis.
- II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente eu através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Públicas", publicado pela Editora Dialética em 2002, do eminente escritor o doutor Professor Joel de Menezes Niebuhr:

"É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc. A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, defio a pavio, subjetivo".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Alias, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística. Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, toma-se desnecessário maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.658.564/0001-09**, empresa exclusiva, apresentando este, documentos que comprovam possuir competência para realização do Show Artístico, comprovando que os preços dos serviços do objeto em questão, estão dentro da sua realidade de mercado.

#### **5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

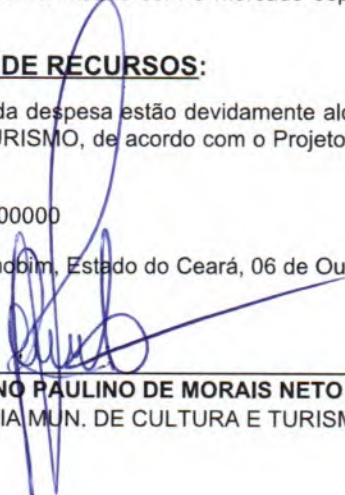
O valor total previsto a ser pago se encontra em conformidade com o mercado específico, com valor global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**.

#### **6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:**

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 08 01 04 122 0001 2.041 3.3.90.39.23 1500000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 06 de Outubro de 2023.



---

**SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO